



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro da Juventude

CARTA DE PRINCÍPIOS

DO

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

“A República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efectivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa.

(Artigo 2.º, da Constituição da República Portuguesa)

“Todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direcção dos assuntos públicos do país, directamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos.

(Artigo 48.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa)

“A política de juventude deverá ter como objectivos prioritários o desenvolvimento da personalidade dos jovens, a criação de condições para a sua efectiva integração na vida activa, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade.”

(Artigo 70.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa)

“A participação directa e activa de homens e mulheres na vida política constitui condição e instrumento fundamental de consolidação do sistema democrático, devendo a lei promover a igualdade no exercício dos direitos cívicos e políticos e a não discriminação em função do sexo no acesso a cargos políticos.”

(Artigo 109.º, da Constituição da República Portuguesa)

A política de juventude municipal demanda a concretização de valores constitucionais respeitantes ao envolvimento dos jovens nas dinâmicas de governação local e na definição de prioridades às políticas públicas, de forma informada, responsável e democrática, através da sua intervenção ativa em processos de decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

O Orçamento Participativo Jovem de Baião é uma iniciativa da política de juventude da Câmara Municipal de Baião, que tem como objetivo promover e realizar aqueles valores nos processos de governação local.

Através desta Carta de Princípios, a Câmara Municipal de Baião estabelece as regras de organização e funcionamento do processo do Orçamento Participativo Jovem de Baião.

A presente Carta inspira-se nos princípios e valores constitucionais da democracia participativa, da promoção de uma política de juventude que concretize a participação direta e ativa dos jovens nos processos de decisão, tendo como normas habilitantes os artigos 2.º, 48.º, n.º 1, 70.º, n.º 2 e 109.º, todos da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 1.º

Objetivos

O Orçamento Participativo Jovem de Baião (doravante designado OPJB), é um instrumento de política de juventude que prossegue, entre outros, os seguintes objetivos:

- a)** Promover o desenvolvimento pessoal e social dos jovens do concelho de Baião no quadro de uma educação para a cidadania.
- b)** Aprofundar o diálogo entre os jovens e os eleitos locais para aproximar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos primeiros.
- c)** Reforçar a qualidade da democracia concelhia, valorizando os processos participativos, a transparência nas decisões e a responsabilidade na prestação de contas.
- d)** Aproximar gerações num diálogo constante.

Artigo 2.º

Modelo de participação

1 – O OPJB tem por base um modelo de participação com duas vertentes: uma de cariz consultivo e outra de cariz deliberativo.

2 – A dimensão consultiva diz respeito ao período em que os jovens são convidados para apresentar as suas propostas de investimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

3 – A dimensão deliberativa provém do facto de serem os jovens a decidir, através de votação, os projetos vencedores que deverão ser concretizadas pela Câmara Municipal, dentro do valor total que for anualmente definido.

Artigo 3.º

Fases do processo do OPJB

1 – O OPJB será apresentado e divulgado pela câmara municipal à comunidade jovem através de diversas formas de comunicação ao seu dispor, nomeadamente sessões públicas de apresentação e publicitação na página da internet.

2 – O OPJB envolve as seguintes fases:

1.ª Fase – Preparação e divulgação do OPJB;

2.ª Fase – Recolha de propostas concretas por parte da população jovem do concelho;

3.ª Fase – Análise técnica das propostas apresentadas;

4.ª Fase – Publicação da lista provisória das propostas elegíveis (convertidas em projetos), período de reclamação pelos proponentes e de resposta e publicação da lista final de projetos a votação;

5.ª Fase – Votação dos projetos por parte da população jovem;

6.ª Fase – Divulgação dos resultados e dos projetos vencedores e sua integração no orçamento municipal;

7.ª Fase – Avaliação do processo.

3 – O calendário das diferentes fases do OPJB será fixado anualmente por deliberação da Câmara Municipal e publicitado na sua página da internet.

Artigo 4.º

Áreas temáticas elegíveis

Podem ser apresentadas propostas em todas as áreas das atribuições e competências municipais, designadamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- ❖ Educação;
- ❖ Ação Social;
- ❖ Cultura;
- ❖ Desporto;
- ❖ Ambiente;
- ❖ Higiene urbana;
- ❖ Proteção civil;
- ❖ Outras que possam revestir interesse municipal.

Artigo 5.º

Recursos financeiros

Anualmente será definido o montante do orçamento a afetar ao OPJB.

Artigo 6.º

Avaliação, prestação de contas e aperfeiçoamento do processo

1 – Os resultados do OPJB são avaliados anualmente devendo essa avaliação constar de relatório a apresentar à câmara municipal.

2 – O OPJB será objeto das alterações necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Artigo 7.º

Revisão desta Carta

Com base na avaliação prevista no artigo anterior serão introduzidas as alterações a esta Carta de Princípios entendidas por pertinentes para o aperfeiçoamento do processo.

Artigo 8.º

Normas de participação

Para execução desta Carta, cada edição do OPJB será regido por Normas de Participação a aprovar pela câmara municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

Artigo 9.º

Entrada em vigor

A presente Carta de Princípios entra em vigor após aprovação pela Câmara Municipal.

-*-

Aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Baião na sua reunião ordinária de 27 de janeiro de 2021.